



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1983

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1983

No. 726

LEI N. 6.011, DE 16 DE JUNHO DE 1983

Concede título honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica concedido a TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, o título honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e três.

DANIEL BORGES CAMPOS
Presidente

LEI Nº 6.016, DE 15 DE JUNHO DE 1983

"Dá nova redação ao artigo 12, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo VI, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer para qualquer servidor que vier a ocupar cargo ou emprego nas classes de confiança classificadas como de 2ª ou 3ª categoria, remuneração idêntica à prevista no § 1º, do art. 12, da Lei n. 5.747, de 29 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Os parágrafos 2º, 4º e 6º, do art. 12, da Lei nº 5.747/80, passam a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O servidor municipal que vier a ocupar cargo ou emprego de confiança, poderá optar pela forma de remuneração prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - O servidor colocado à disposição da Administração Direta ou das Autarquias do Município que venha a ocupar cargo ou emprego de confiança poderá optar por continuar a perceber seus vencimentos ou salários de origem, acrescidos da gratificação prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º - A gratificação pelo exercício de função de confiança não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo ou emprego de Agente Administrativo, Nível 7".

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo 7º, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, introduzido pelo artigo 12, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
LÁZARO PIRES FALEIRO

CÉLIO GOMES DA SILVA
ANICETO SOARES NETO
SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO
ORLANDO FERREIRA DE CASTRO
DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES

ANEXO ÚNICO
CLASSES DE CONFIANÇA (DIREÇÃO)

DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO

1ª CATEGORIA

Chefe de Gabinete de Secretário	12
Coordenador	14
Assessor-Chefe de Planejamento	08
Assessor da Presidência do IPLAN	01
Procurador-Chefe	02
Assistente de Diretor do CETEP	02
Chefe de Unidade	02
Presidente da Junta Médica Municipal	01

2ª CATEGORIA

Assessor-Chefe do Contencioso Fiscal	01
Coordenador	07
Chefe de Gabinete de Expediente e Despachos	01
Chefe de Unidade	07
Chefe do Gabinete de Audiências	01
Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos	01
Assessor-Chefe de Divulgação	01
Administrador do Parque Mutirama	01
Administrador do Parque Educativo	01

3ª CATEGORIA

Coordenador	05
Assessor-Chefe de Planejamento	02
Assessor-Chefe Parlamentar	01
Assessor-Chefe de Execução de Convênios	01
Chefe de Unidades	05

LEI Nº 6.018, DE 22 DE JUNHO DE 1983

"Autoriza celebração de convênio com a Universidade Federal de Goiás e abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Goiânia autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Goiás, objetivando o funcionamento e manutenção da Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da UFG.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria de Finanças, no montante de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o convênio a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

16. Secretaria de Finanças.

16.06 - Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira.

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 75 - Saúde.

No Sub-Programa 428 - Assistência Médica e Sanitária.

Na Atividade 2.090 - Convênio com a Universidade Federal de Goiás (Hospital das Clínicas) e nesta os elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.1 - Transferência a União Cr\$ 42.000.000,00.

Art. 4º - O Crédito ora autorizado, será coberto com a anulação total e/ou parcial de dotações da vigente Lei de Meios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

CELIO GOMES DA SILVA

LÁZARO PIRES FALEIRO

DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES

SEBASTIÃO MACALÊ CACIANO CASSIMIRO

ORLANDO FERREIRA DE CASTRO

ANICETO SOARES NETO

DECRETO Nº 535, DE 31 DE MAIO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170939/83, de interesse de ELEUSIPO COSTA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 7, 9/41 e 43, da quadra H-8, situados à Rua 14, esquina com Rua "L", Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7 - 9/41 - 43, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7 - 9/41 - 43	ÁREA	1.821,40 m²
Frente para a Rua 14		27,038 m
Pela linha de chanfrado		7,562 m
Fundo, dividindo com o lote 5		39,324 m
Lado direito, dividindo com os lotes 8 e 10/45		35,603 m
mais		8,854 m
mais		14,555 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua "L"		41,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES

EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETORA: Sirley de Fátima O. Camilo

ENDEREÇO: Palácio das Campinas – Praça Pedro Ludovico.

Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 561, DE 01 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.000, de 13 de janeiro de 1983, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS MORAIS, Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, Nível 3, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª à 8ª séries, "Amâncio Seixo de Brito", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 562, DE 01 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 872, de 28 de setembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A COMUN constitui-se como órgão de natureza comunitária Municipal, vinculada à Secretaria da Educação, não sendo os seus cargos remunerados pelo MOBILAL".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 563, DE 01 DE JUNHO DE 1983

"Institui Comissão".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0002/83, protocolado na Auditoria Geral do Município, RESOLVE instituir uma comissão de inquérito Administrativo composta por RUY DE CARVALHO, LUIZ ANTONIO PERES FLORES e pelo Vereador ETVALDO ALVES para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades verificadas na sindicância constante do processo referido, bem assim de outros fatos existentes na Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 564, DE 01 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90400/83, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor ROBERTO DE MORAIS JARDIM, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 565, DE 01 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90291/83, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor JOSÉ GONÇALVES DE BRITO, Agente de Fiscalização Urbana, lotado na Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 16 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 566, DE 01 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90249/83, RESOLVE colocar à disposição da Companhia Agrícola do Estado de Goiás – CAESGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor LUIZ GONZAGA DE FREITAS, Procurador Jurídico, Nível 4, lotado na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 16 de março a 31 de outubro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 567, DE 06 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0095/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE retificar o Decreto nº 430, de 02 de maio de 1983, na parte em que nomeou MARY APARECIDA DIAS, Professor do Ensino Médio, Nível 6, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, 3ª categoria, “Senador Dario Cardoso”, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1983, para considerar como nomeada a servidora MARY OLIVEIRA DIAS, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 568, DE 06 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora LUZIA CASTRO MOTA, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 16 de março e até 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 569, DE 08 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário de Finanças do Município responsabilizar-se-á pelo cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.012, de 02 de maio de 1983, determinando as providências e tomando as decisões necessárias à sua efetivação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 570, DE 09 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DELSUITA FERREIRA GOMES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 571, DE 09 DE JUNHO DE 1983

“Regulamenta o exercício da atividade de Comércio Ambulante ou Eventual, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da competência que

lhe é outorgada pelo inciso XXXIV, do Art. 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a concessão de licença para o exercício de Comércio Ambulante ou Eventual no Setor Central, no trecho abrangente pelas Av. Araguaia, Av. Tocantins, Rua 4 (quatro) e Praça Pedro Ludovico Teixeira.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição estabelecida neste artigo, a liberação de licenças ao longo do Calçadão da Avenida Goiás.

Art. 2º - A liberação de licença para o exercício de Comércio Ambulante ou Eventual, fora da área prevista no artigo anterior, será da competência do Secretário de Ação Urbana.

Parágrafo único - Inclui-se a licença para estabelecimento temporário, em lugar público.

Art. 3º - A licença prevista no parágrafo único do artigo anterior, não poderá ser expedida para ocupação de mais de 1/4 (um quarto) da largura da área pública disponível.

Parágrafo único - Exclui-se do "caput" do artigo, a ocupação em praça, via e calçadão, que deverá ser de acordo com a conveniência pública.

Art. 4º - É vedada a liberação da licença prevista no parágrafo único, do artigo 2º, a menos de 50 (cinquenta) metros uma da outra.

Art. 5º - As proibições previstas nos artigos 1º e 4º não se aplicam na renovação das licenças expedidas anteriormente, as quais serão renovadas independente de novo requerimento.

Art. 6º - Fica facultado ao Secretário de Ação Urbana estabelecer áreas para o exercício da atividade de Comércio Ambulante ou Eventual, sem considerar o que dispõe o art. 4º, desde que seja de conveniência pública.

Art. 7º - A licença prevista no parágrafo único, do art. 2º, somente poderá sofrer alteração de localização, de acordo com interesse público.

Art. 8º - A cessão de direito da licença prevista no parágrafo único, do art. 2º, somente será permitida após 02 (dois) anos à sua liberação.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 572, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALDEIR JOSÉ MARIANO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 573 DE 13 DE JUNHO DE 1983.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar das Secretarias do Governo Municipal e de Serviços Públicos".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.976, de 06 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria do Governo Municipal e de Serviços Públicos 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

11 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.1.1 ...	Cr\$ 25.000.000,00
11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.9.2..	Cr\$ 4.000.000,00
11.03 - 03.07.0212.013 - 3.1.9.2 ...	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 31.000.000,00

18 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.04 - 16.91.5751.017 - 4.1.1.0	Cr\$ 68.000.000,00
18.04 - 10.58.5752.070 - 4.1.1.0 ...	Cr\$ 83.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 151.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 182.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento.

11 - SECRETARIA DO GOVERNO

11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.2.0	1.000.000,00
11.03 - 03.07.0212.013 - 3.1.2.0 ...	Cr\$ 2.000.000,00
11.03 - 03.07.0212.013 - 4.1.2.0 ...	Cr\$ 7.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.000.000,00

18 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.04 - 10.16.0251.009 - 4.1.1.0 ...	Cr\$ 10.000.000,00
--------------------------------------	--------------------

10.60.3271.012 - 4.1.1.0	Cr\$ 57.000.000,00
10.60.3272.071 - 3.1.3.2	Cr\$ 35.000.000,00
15.81.0251.014 - 4.1.1.0	Cr\$ 5.000.000,00
15.81.0251.015 - 4.1.1.0	Cr\$ 30.000.000,00
16.91.5751.018 - 4.1.1.0	Cr\$ 25.000.000,00
16.91.5751.019 - 4.1.1.0	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 172.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 182.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 574 DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de nº 172379/83, de interesse de TALVANE DA VEIGA JARDIM,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 25-A, situados à Rua 16-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA	821,70m²
Frente para a Rua 16-A		27,39m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14		27,39m
Lado direito, dividindo com o lote 7		30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 575 DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 174128/83, de interesse de ALTAMIR DE MOURA PACHECO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 52 e 54, da quadra 43, situados à Avenida São Francisco e Praça, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 52	ÁREA	844,22m²
Frente para Avenida São Francisco		18,62m
Fundo, dividindo com a praça		22,50m
Lado direito, dividindo com o lote 54		34,00m
Pela linha do chanfrado		7,46m
Lado esquerdo dividindo com a Praça		24,22m
Pela linha do chanfrado		6,63m

LOTE - 54	ÁREA	607,24m²
Frente para Avenida São Francisco		17,86m
Fundo, dividindo com a Praça		17,86m
Lado Direito, dividindo com o lote 56		34,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 52		34,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 576, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO ROBERTO DUARTE para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 577, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 172644/83, de interesse de MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 11, da quadra J-17, situados à Avenida

230, (Mutirão) no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/10	ÁREA	971,74m²
Frente para a Avenida 230		35,692m
Fundo, dividindo com os lotes 16 e 17		29,092m
Lado direito, dividindo com os lotes 13 e 12		30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 579, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170229/83, de interesse de MARIO NILSON DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 12, da quadra 133, situados à Rua Pouso Alto esquina com Avenida Castelo Branco, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/12	ÁREA	1.114,77m²
Frente para a Rua Pouso Alto		27,74m
Fundo, dividindo com o lote 8		30,44m
Lado direito, dividindo com o lote 14		36,70m
Lado esquerdo, dividindo com a		
Av. Castelo Branco		34,40m
Pela linha de chanfrado		3,45m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 580, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLÚCIO JORGE DO COUTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 581, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90547/83, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria da Agricultura, a servidora ELCIONE ARTIAGA NICOLAU GONZAGA, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, Classe VI, Nível E, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 16 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 582, DE 13 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLÓVIS PROCÓPIO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 583, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, o servidor LUIZ ANTÔNIO UNGARELLI, Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, durante o período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 584, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 172599/83, de interesse de ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 8 e 9, da quadra 52, situados à Rua J-33, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/9	ÁREA	925,00m2
Frente para a Rua J-33		25,00m
Fundo, dividindo com os lotes 18, 19 e 20		25,00m
Lado direito, dividindo com o lote 7		37,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10		37,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 585, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DANIEL CARDOSO PEREIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº

5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 586, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00363/83-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 165, item XX, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, aposentar NADIR CARDOSO LARA ROCHA no cargo de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 463.581,12 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 96.381,12 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e doze centavos) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 587, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 588, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM JOSÉ SOARES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 589, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DOMICIO BATISTA MOTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 590, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EDSON LUIZ DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 591, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, HELOISA MENDONÇA ALVES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 592, DE 14 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90352/83, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Cultural de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora AMINE OSCAR ABRÃO, ocupante do cargo de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 25 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 593, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo nº 00386/83, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Governo Estadual, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem, o servidor LÁZARO BATISTA COSTA, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante o período de 27 de maio a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 594, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90342/83, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para a origem, os servidores RONALDO ROCHA COSTA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, e HÉLIA MARIA GOMES ROCHA, lotada na Secretaria de Finanças, durante o período de 16 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 595, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0100/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Ação Social do Palácio do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, o servidor GETÚLIO ORLANDO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 16 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 596, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01072/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, JAMIR SOARES FALCÃO do cargo de Agente de Fiscalização Urbana "A", Nível 4, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 597, DE 15 DE JUNHO DE 1983

“Institui comissão”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir uma comissão composta por ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Técnicos em Assuntos Tributários, e ONOFRE DA COSTA ABREU para, sob a presidência do primeiro, proceder estudos visando a elaboração de um novo Código Tributário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 598, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR DIVINA MARIA GODOI para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 599, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CELSO FERREIRA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 600, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO LENARD FILHO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 601, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FRANCISCO PIMENTEL OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 602, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARTA BASTOS DUARTE para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 603, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DANIEL ÂNGELO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 604, DE 15 DE JUNHO DE 1983

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Procuradoria Geral do Município”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.976, de 06 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Procuradoria Geral do Município, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação:

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
12.05 - 02.04.0132.019 - 3.1.9.1	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento.

18 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
18.04 - 10.60.3271.012 - 4.1.1.0Cr\$ 30.000.000,00
TOTALCr\$ 30.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 605, DE 16 DE JUNHO DE 1983

“Classifica, por categoria, as classes de confiança da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei nº 6.016, 15 de junho de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - As unidades componentes da estrutura de órgãos ou entidades do Governo Municipal são classificadas, para os fins previstos no § 1º, artigo 12, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, e ainda o disposto na Lei nº 6.016, de 15 de junho de 1983, em 03 (três) categorias, como segue:

I - 1ª CATEGORIA

a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- a.1) Assessoria de Planejamento
- a.2) Coordenadoria de Pessoal
- a.3) Coordenadoria de Material e Patrimônio
- a.4) Presidente da Junta Médica Municipal

b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

- b.1) Assistente de Diretor do CETEP
- b.2) Assessoria de Planejamento

c) SECRETARIA DE FINANÇAS

- c.1) Assessoria de Planejamento
- c.2) Coordenadoria da Receita Tributária
- c.3) Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira
- c.4) Coordenadoria do Tesouro Municipal

d) SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

- d.1) Assessoria de Planejamento
- d.2) Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento
- d.3) Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos

e) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e.1) Assessoria de Planejamento
- e.2) Coordenadoria de Ensino

f) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- f.1) Assessoria de Planejamento
- f.2) Coordenadoria de Obras

g) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g.1) Procuradoria dos Negócios administrativos
- g.2) Procuradoria do Contencioso

h) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- h.1) Unidade de Programação
- h.2) Unidade de Inspeção e Orientação

i) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN

- i.1) Coordenadoria Central de Planejamento
- i.2) Coordenadoria de Programação e Orçamento
- i.3) Coordenadoria de Modernização Administrativa
- i.4) Coordenadoria de Informações Cadastrais

j) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO-DERMU

- j.1) Assessoria de Planejamento

l) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC

- l.1) Assessoria de Planejamento
- l.2) Coordenadoria de Ação Comunitária

II - 2ª CATEGORIA

a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- a.1) Unidade de Serviços Administrativos
- a.2) Coordenadoria de Transportes
- a.3) Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos

b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

- b.1) Unidade de Serviços Administrativos
- b.2) Gabinete de Audiências
- b.3) Gabinete de Expediente e Despachos

c) SECRETARIA DE FINANÇAS

- c.1) Assessoria do Contencioso Fiscal

d) SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

- d.1) Unidade de Serviços Administrativos
- d.2) Coordenadoria de Licenciamento
- d.3) Coordenadoria de Trânsito Urbano

e) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e.1) Unidade de Serviços Administrativos
- e.2) Coordenadoria de Administração Escolar

f) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- f.1) Unidade de Serviços Administrativos
- f.2) Coordenadoria de Limpeza Urbana

g) SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

- g.1) Coordenadoria de Relações Comunitárias
- g.2) Assessoria de Divulgação

h) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN

- h.1) Unidade de Serviços Administrativos

i) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC

- i.1) Unidade de Serviços Administrativos
- i.2) Coordenadoria de Assistência Médico-Sanitária

j) CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES - CERC/MUTIRAMA

- j.1) Administração do Parque Mutirama
- j.2) Administração do Parque Educativo

III - 3ª CATEGORIA

a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- a.1) Coordenadoria das Comunicações Administrativas
- a.2) Coordenadoria dos Edifícios Públicos

b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

- b.1) Coordenadoria das Juntas de Serviço Militar

c) SECRETARIA DE FINANÇAS

- c.1) Unidade de Serviços Administrativos

d) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- d.1) Coordenadoria de Alimentação Escolar
- d.2) Coordenadoria de Educação Física e Desportos

e) SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

- e.1) Assessoria Parlamentar
- e.2) Unidade de Serviços Administrativos

f) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- f.1) Unidade de Serviços Administrativos
- f.2) Assessoria de Planejamento

g) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g.1) Unidade de Serviços Administrativos

h) CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES - CERC/MUTIRAMA

- h.1) Unidade de Serviços Administrativos
- h.2) Setor de Planejamento

Parágrafo único - Os Gabinetes de Secretários e de titulares de cargos equivalentes, abaixo relacionados, são classificados na 1ª categoria:

- I - Secretaria do Governo Municipal
- II - Secretaria da Administração
- III - Secretaria de Finanças
- IV - Secretaria de Ação Urbana
- V - Secretaria de Educação
- VI - Secretaria de Serviços Públicos
- VII - Secretaria das Comunicações Sociais
- VIII - Procuradoria Geral do Município
- IX - Auditoria Geral do Município
- X - Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN

CERD/MUTIRAMA

XII - Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 606, DE 16 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OTÁVIO SILVA DE CASTRO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 607, DE 16 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCO ANTONIO GAMBIM para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 608, DE 17 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90412/83, RESOLVE colocar à disposição da Escola Superior de Educação Física de Goiás - ESEFEGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora NANCY NEO DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, Nível 3, lotada na Secretaria de Educação, durante o período de 23 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 609, DE 20 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90250/83, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas e até 31 de dezembro de 1983, os servidores ANTONIO CELSO RAMOS JUBÉ, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, ISMAEL PIRES RIBEIRO, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e MARIA INÊZ RORIZ BERNARDINO DA COSTA, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 610, DE 20 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90394/83, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.968, de 11 de novembro de 1982, transferir os servidores ANTÔNIO BATISTA GOMES, lotado na Secretaria da Administração, MAGNÓLIA FRANÇA, SOLANGE PIRES NEVES NICKERSON e IONE DO CARMO LIMA, lotadas na Secretaria de Finanças, Assistentes de Serviços Financeiros, Nível 6, para o cargo/emprego de Assistente de Serviços Financeiros, Nível 7, do Grupo Ocupacional "Atividades Técnico-Profissionais", a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de suas vinculações empregatícias e suas lotações.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 612, DE 20 DE JUNHO DE 1983

"Disciplina a concessão de férias no serviço público municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a reiterada prática de permitir-se a acumulação de férias do pessoal regido pela legislação trabalhista, sob a alegação de necessidade de serviço, representa uma omissão administrativa, com consequências danosas para o orçamento municipal;

Considerando que a não concessão das férias atempadamente reconhece ao servidor o direito de recebê-las em dobro, cujo pagamento, se efetivado, irá onerar demasiadamente as já combalidas finanças municipais;

Considerando a efetiva e urgente necessidade de disciplinar o controle e a concessão de férias no âmbito do serviço público municipal e a consequente proibição de sua acumulação, somente permitida em casos excepcionais;

Considerando que a autoridade que der causa à acumulação estará sujeita às sanções disciplinares e o consequente ressarcimento daquela despesa, por descumprimento das normas legais;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - O gozo de férias no serviço público municipal obedecerá, rigorosamente, à escala de férias previamente elaborada e aprovada pela Secretaria ou Órgão hierarquicamente equivalente, onde estiver lotado o servidor beneficiário.

Art. 2º - As escalas de férias serão elaboradas e enca-

minhadas à Coordenadoria do Pessoal da Secretaria da Administração até o dia 15 de dezembro de cada ano, para os devidos registros e providências pertinentes à sua concessão.

Art. 3º - Os períodos de preferência para o gozo de férias, constantes das escalas, serão rigorosamente anotados e observados pela Coordenadoria do Pessoal.

Art. 4º - Os períodos de férias ainda não regularizados, a que tenha o servidor feito jus, serão devidamente atualizados até o mês de dezembro do corrente ano, ficando o titular de cada Secretaria/Órgão responsável pela observação do cumprimento da medida.

Art. 5º - Determinar que as férias do pessoal vinculado ao magistério coincidam, obrigatoriamente, com o período das férias escolares e o cronograma do Calendário Escolar.

Art. 6º - A alteração da escala de férias somente poderá ser efetivada através de expressa autorização do Secretário da Administração, mediante fundamentada exposição de motivos do titular da Pasta de lotação do servidor.

Art. 7º - Às Autarquias municipais e à FUMDEC aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 8º - O titular da Pasta ou Órgão de lotação do servidor que der causa ao descumprimento das normas neste ato estabelecidas, será responsabilizado pelas despesas decorrentes da aplicação do artigo 137 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º - Fica a Secretaria da Administração incumbida do cumprimento do presente ato.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 613, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar FERNANDO CARLOS RABELO, Diretor Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a ausentar-se do Município, a fim de participar do Simpósio "O Ensino de Arquitetura em Portugal e no Brasil - Comparações e Métodos", a realizar-se na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 21 de junho a 22 de julho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 614, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO, Diretor Adjunto, para, cumulativamente, exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, durante o período de 21 de junho a 22 de julho de 1983, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular FERNANDO CARLOS RABELO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 615, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WANDA COZETTI MARINHO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº

5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 21 de junho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 616, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DELZA PEREIRA DE SOUZA para, em comissão, exercer a função especial de confiança de Presidente da Comissão Municipal do MOBIL, a partir de 08 de junho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 617, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50329/83, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 434, de 02 de maio de 1983, na parte em que nomeou ADELTON ALVES DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, "Professora Maria Camargo", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 618, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 50329/83, e ainda o disposto na Lei nº 6.000, de 13 de junho de 1983, RESOLVE nomear IZA AUGUSTA PARANHOS, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus, Nível 5, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, "Professora Maria Camargo", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 619, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50328/83, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 433, de 02 de maio de 1983, na parte em que nomeou OZIAS MARTINS OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Nível 8, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, "Mal. Ribas Júnior", 2ª categoria, da Secretaria da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 620, DE 21 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 50328/83, e ainda à disposição na Lei nº 6.000, de 13 de janeiro de 1983, RESOLVE nomear DINALVA AGUIAR RAMOS, Professor do Ensino Médio, do 1º e 2º graus, Nível 6, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 8ª séries, "Mel. Ribas Júnior", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 17 DE JUNHO DE 1983

"Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), ao servidor JOAQUIM CARLOS COMIDE".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de atribuições legais,
RESOLVE:

I - autorizar a entrega ao servidor JOAQUIM CARLOS COMIDE, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos desta Secretaria, de um adiantamento no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que deverá ser previamente empenhado à conta da dotação 03.07.0202.012 - 3.1.3.2 do vigente orçamento, destinado ao pagamento das seguintes despesas:

1. viagem extras do Gabinete do Sr. Prefeito - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).
2. hospedagens, refeições e recepções à autoridades, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

3. despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria do Governo Municipal, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

II - o adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

III - fica designado o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de junho de 1983.

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de um adiantamento no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a ser liberado em favor do servidor JOAQUIM CARLOS COMIDE, da Prefeitura Municipal de Goiânia, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos desta Secretaria.

03.07.0202.012 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Finalidade: atendimento de viagens extras do Gabinete do Sr. Prefeito.

03.07.0202.012 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Finalidade: para atender despesas com hospedagens, refeições e recepções à autoridades.

03.07.0202.012 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Finalidade: atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria do Governo Municipal.

JOAQUIM CARLOS COMIDE
Responsável

Visto:

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 15 DE JUNHO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar o servidor EURIPEDES CNEIO DE ABREU MOURA, do Quadro de Pessoal da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO ora à disposição desta Prefeitura, junto à Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, a partir de 1º de maio de 1983, com ônus para aquela Companhia.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 15 DE 06 DE JUNHO DE 1983

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear uma comissão composta pelos servidores JOSÉ DE FÁTIMA e JOÃO DA SILVA COIMBRA para, sob a presidência do primeiro, procederem a uma auditoria completa na área de lubrificantes e combustíveis da Prefeitura de Goiânia, junto ao Departamento de Transporte da Prefeitura.

II - a duração do trabalho da referida comissão será de 08 (oito) dias úteis.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de junho de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 017/83

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar NEUDES ALVES ANGÉLICA, Agente Administrativo "C", para prestar serviços junto a Assessoria do Contencioso Fiscal, a partir do dia 06 de junho do ano em curso.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de maio de 1983.

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário

PORTARIA Nº 017 DE 20 DE JUNHO DE 1983

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Autorizar a entrega de um adiantamento, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao servidor EDGARD MAGALHÃES MELLO, Chefe do Núcleo de Pessoal, destinado às despesas de pronto pagamento de interesse desta Auditoria, devidamente empenhada nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.01.03.07.020.2.201 - 3.1.2.0

MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 60.000,00

02.01.03.07.02.2.201-3.1.3.2

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 20.000,00
TOTAL GERAL Cr\$ 80.000,00

II - Estipular o prazo de 40 (quarenta) dias contados após seu recebimento, para a aplicação do numerário acima citado.

III - Designar o servidor da SECRETARIA DE FINANÇAS, REGIS BARBOSA, para atestar a regularidade da aplicação.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 20 dias do mês de junho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARIA LUIZA MACHADO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, durante o período de 16 de maio a 31 de julho de 1983, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias de maio de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 281, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARIA DE LOURDES MONTES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Supervisor Pedagógico, Nível 7, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 21 de março a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir ANTÔNIO NESTOR GOMES VALVERDE para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 25 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 283, DE 03 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir JANDIRA INÁCIO RANGEL para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, durante o período

de 21 de março a 31 de julho de 1983, ficando lotada junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir LEILA MARIA DE ARAÚJO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, durante o período de 21 de março a 31 de julho de 1983, ficando lotada junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 287, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir CARITO FRANCISCO GUEDES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, durante o período de 18 de maio a 31 de julho de 1983, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARILENE LUIZA LEMES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 21 de março a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 289, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir SANDRA MARIA MARTINS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do 1º grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 17 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 290, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do Artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01035/83-SA, RESOLVE admitir EUROTIDES PAES DE MENDONÇA, DALVA DO NASCIMENTO, LUCIANA MARIA CASCÃO e MARIA OLINDA GUIMARÃES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, durante o período de 21 de março a 31 de julho de 1983, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 291, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir CARMELITA ATAÍDES CARDOSO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 03 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 292, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir TERESINHA CONÇALVES PINHEIRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 18 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir SÔNIA MARIA NASCIMENTO MOREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante ao período de 30 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA No. 295, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir SAULO JOSÉ LEMOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação

junto a Secretaria da Educação, durante o período de 25 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 296, DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARIA ALVES DE SOUSA E SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 21 de março a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 299, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir RUI CARLOS e MARISTELA TEIXEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 02 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 07 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir RAQUEL DOMINGOS DE ARAÚJO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretária, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 30 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 7 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 22 de março a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 7 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir JOANA CORDEIRO DE SANTANA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 25 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 7 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARIA DO SOCORRO VIANA ALVES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de abril a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 7 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 316, DE 08 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir ANGELA MARIA GOMES DE PAIVA SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 25 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 8 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir MARIZE BATISTA PIRES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 26 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 8 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir LÁZARA MARIA NAVES DE SOUSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de junho a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE JUNHO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir IVANA MESSIAS DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de junho a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 320, DE 09 DE JUNHO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir ELAINE BORGES BARRA SOARES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º, graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de junho a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 321, DE 09 DE JUNHO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir DILMA MOURA DANTAS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de junho a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir VITO REPEZZA DA MOTA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 22 de março a 31 de julho de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE JUNHO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE admitir ANA MARIA RODRIGUES CHAVEIRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 25 de maio a 31 de julho de 1983.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 de junho de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

CONTRATO Nº 043/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e SILVINHA FRANCISCA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, a Srª SILVINHA FRANCISCA DE JESUS, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 194392881-91, doravante denominada LOCADORA à vista do contido no Processo nº 50356/82, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua Abílio Alves de Castro, Quadra 88, Lote 08, Vila Rosa, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 11 (onze) meses, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 17.04.08.42.1882.054 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº /83.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; em Goiânia, aos 9 dias do mês de junho de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral
SILVINHA FRANCISCA DE JESUS
Locadora

Testemunhas:
1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato n. 017/83, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JOSÉ FIDELIS SOARES.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. JOSÉ FIDELIS SOARES, brasileiro, casado, comerciante, neste ato representado pela SIMA - Imobiliária e Administradora, na pessoa do Dr. LIBERTINO SIMON CAMELO, brasileiro, casado, economista, denominado LOCADOR, tendo em vista o contido no Processo nº 91731/82 e considerando a insuficiência dos recursos financeiros previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, da Renovação do Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre as partes, em 02 de março de 1983, acordam em aditá-la, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR, o aluguel mensal de Cr\$ 135.016,00 (cento e trinta e cinco mil e dezesseis cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.3.2, conforme Notas de Empenho nºs 007/83 e 056/83.

Por estarem assim, justas e contratadas, mantidas as demais Cláusulas do contrato, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de maio de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral
LIBERTINO SIMON CAMELO
Locador

Testemunhas:
1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL